hÁ muito EM JOGO

FALHAS PERIGOSAS NAS ESTRATÉGIAS DE DIREITOS HUMANOS PARA OS CAMPEONATOS DO MUNDO FIFA 2030 E 2034

A Amnistia Internacional é um movimento de 10 milhões de pessoas que mobiliza a humanidade em cada um de nós e pugna pela mudança para que possamos todos usufruir dos nossos direitos humanos. A nossa visão é a de um mundo onde quem está no poder cumpre as suas promessas, respeita o direito internacional e é chamado a prestar contas. Essencialmente financiada pelos seus membros e por doações individuais, a Amnistia Internacional é independente de quaisquer governos, ideologias políticas, interesses económicos ou religiões. Acreditamos que agir com solidariedade e compaixão pelas pessoas de todo o mundo pode mudar as nossas sociedades para melhor.

RESUMO executivO

Em 11 de dezembro de 2024, a FIFA convocará um Congresso Extraordinário para confirmar a sede dos Campeonatos do Mundo de futebol masculino de 2030 e 2034. Foi apresentada uma só candidatura para cada um dos torneios e as federações de futebol serão convidadas a votar, numa votação única inédita que abrange ambos os torneios, se aprovam ou não a seleção de Portugal, Espanha e Marrocos para o torneio de 2030 e da Arábia Saudita para 2034. Para ser selecionada, cada candidatura deve satisfazer os critérios de direitos humanos descritos nos requisitos de candidatura da FIFA e baseados na sua Política de Direitos Humanos e Estatutos.

No dia 6 de junho de 2024, a Amnistia Internacional e a Sport & Rights Alliance (SRA) publicaram uma análise pormenorizada dos principais riscos em matéria de direitos humanos associados à organização do Campeonato do Mundo FIFA 2030, em Portugal, Espanha e Marrocos, e do Campeonato do Mundo FIFA 2034, na Arábia Saudita. Os riscos identificados são consideráveis para os dois torneios, mas especialmente em relação ao de 2034, e demonstram que serão necessárias estratégias abrangentes e, em alguns casos, vastas reformas legais para preencher os requisitos de direitos humanos impostos pela própria FIFA.

Em 31 de julho de 2024, as federações de futebol dos quatro países candidatos publicaram os seus dossiês de candidatura, descrevendo os seus planos para os torneios, assim como “avaliações independentes da situação de direitos humanos” e as “estratégias de direitos humanos” de acordo com as exigências de candidatura da FIFA. Este resumo compara estes documentos com os riscos identificados pela Amnistia Internacional e a SRA, concluindo que nenhuma das duas candidaturas demonstrou de maneira satisfatória como os países abordariam os principais riscos em matéria de direitos humanos associados aos torneios. Suscita também pesadas preocupações quanto ao grau de seriedade com que foi encarada a vertente dos direitos humanos do processo de candidatura.

Antes da votação em dezembro, a FIFA publicará também a sua própria avaliação das estratégias de direitos humanos. Esta não deve ser utilizada para branquear falhas evidentes.

Tendo em conta os riscos relacionados com o Campeonato do Mundo de 2030, a FIFA deveria condicionar a atribuição do torneio à elaboração de uma estratégia de direitos humanos consideravelmente mais abrangente e credível, com uma consulta genuína das partes interessadas. Os riscos relacionados com a candidatura da Arábia Saudita para o Campeonato do Mundo de 2034 continuam a ser tão graves que, de acordo com as normas da própria FIFA, a candidatura não deveria ser aprovada até que fossem abordados de forma exaustiva e credível através do anúncio de reformas amplas e profundas para defender os direitos humanos.

**CAMPEONATO DO MUNDO FIFA 2030: PORTUGAL, ESPANHA E MARROCOS**

O Dossiê de Candidatura para o Campeonato do Mundo de Futebol FIFA 2030 apresentado pelas federações de futebol de Portugal, Espanha e Marrocos prevê a organização de jogos a disputar em 20 estádios repartidos por 17 cidades dos três principais países anfitriões (duas em Portugal, seis em Marrocos e nove em Espanha), além dos três jogos previstos no Uruguai, Paraguai e Argentina e não abordados neste resumo. Os projetos incluem um novo estádio de 115 000 lugares na periferia de Casablanca e novas infraestruturas de transporte.

O relatório publicado pela Amnistia Internacional em junho de 2024 destacou uma série de riscos relacionados com os direitos humanos associados ao torneio de 2030, concluindo que "existem graves riscos ligados aos direitos humanos que convém gerir proativamente" no que respeita aos direitos laborais, discriminação, habitação, liberdade de expressão, policiamento e privacidade.

Embora o dossiê de candidatura apresente planos pormenorizados relativos às infraestruturas para o torneio, as avaliações e estratégias de direitos humanos associados ao mesmo têm falhas e omissões graves. Por exemplo, o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) de Marrocos forneceu uma avaliação pormenorizada dos riscos em matéria de direitos humanos, no entanto, a estratégia de direitos humanos apresentada pela Federação Marroquina de Futebol (FRMF) apenas se compromete a "defender" a ação governamental para os combater. Além disso, a estratégia de direitos humanos apresentada pela Federação Portuguesa de Futebol (FPF) não especifica devidamente que medidas serão tomadas e que partes interessadas e detentores de direitos serão consultados no processo. A Federação Espanhola de Futebol (RFEF) limitou-se a voltar a apresentar uma avaliação de riscos fornecida pelo Provedor de Justiça do país, em vez de desenvolver a sua estratégia própria. O mais crítico, contudo, é que nenhuma das estratégias inclui compromissos claros do governo em implementar reformas legislativas nem outras medidas visando a defesa dos direitos humanos no contexto do acolhimento do torneio e o envolvimento adequado das partes interessadas.

Em consequência disto, muitas perguntas continuam sem resposta e há riscos que persistem. Não há compromisso, por exemplo, de aumentar o número de inspetores do trabalho em Portugal e Marrocos, nem de revogar legislação que criminaliza as relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo e as relações extraconjugais em Marrocos. Não existe qualquer estratégia para proteger a disponibilidade de alojamento a preços acessíveis para os residentes em Portugal e Espanha, nem qualquer informação sobre a proteção contra os despejos forçados ligados aos vastos projetos de infraestruturas em Marrocos. Nenhum dos países candidatos anunciou novas reformas nas leis que restringem a liberdade de expressão e de reunião nem medidas que proíbam a utilização abusiva de balas de borracha para dispersar multidões.

CAMPEONATO DO MUNDO FIFA 2034: ARÁBIA SAUDITA

O dossiê de candidatura publicado pela Federação de Futebol da Arábia Saudita (SAFF) apresenta planos ambiciosos para o Campeonato do Mundo de 2034, que dependem de enormes projetos de infraestruturas que assentarão no recurso a mão de obra migrante em grande escala. Estes incluem a construção ou renovação de 11 estádios, 185 000 quartos de hotel adicionais e outros grandes projetos de ligações de transporte para novas cidades.

Dado o historial da Arábia Saudita em matéria de direitos humanos, planos tão ambiciosos comportam riscos gigantescos. O relatório publicado em junho de 2024 pela Amnistia Internacional e pela SRA concluiu que os riscos em matéria de direitos humanos relacionados com os direitos dos trabalhadores, discriminação, liberdade de expressão, despejos forçados, forças de segurança e privacidade na Arábia Saudita eram tão graves que "é difícil ver como um Campeonato do Mundo poderia ser sediado no país sem que ocorressem violações de direitos generalizadas, a não ser que sejam acordadas e implementadas reformas fundamentais".

O relatório indica claramente que a Arábia Saudita deve ter a possibilidade de apresentar a sua candidatura para acolher um Campeonato do Mundo como qualquer outro país, mas que, da mesma forma, tal como qualquer outro país, não lhe deve ser concedido o privilégio de acolher o torneio se não conseguir demonstrar como cumpriria as suas obrigações em matéria de direitos humanos.

A avaliação e a estratégia relativas aos direitos humanos submetidas juntamente com o dossiê de candidatura da Arábia Saudita apresentam graves falhas e omissões. A "Avaliação Independente relativa aos Direitos Humanos" elaborada pela AS&H Clifford Chance, a parceira saudita do escritório de advocacia mundial Clifford Chance, não inclui qualquer análise de alguns dos riscos mais graves e conhecidos para os direitos humanos na Arábia Saudita, omitindo completamente questões como a repressão do direito à liberdade de expressão, a criminalização de relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo, os despejos forçados bem documentados, a inexistência de um salário mínimo ou a proibição de sindicatos. Minimiza também o sério impacto do sistema de patrocínio (*kafala*) para os trabalhadores do país. A estratégia de direitos humanos apresentada posteriormente pela Federação de Futebol da Arábia Saudita, com algumas exceções, apresenta em grande medida as mesmas omissões, ou inclui compromissos gerais e não específicos de reformas. A Clifford Chance não respondeu a uma carta enviada por 11 organizações de direitos humanos destacando essas falhas graves, para além de dizer que seria "inapropriado" tecer outros comentários e de partilhar um link para as políticas da empresa.

O facto de os documentos apresentados pela SAFF não abordarem e nem mesmo reconhecerem alguns dos mais graves riscos em matéria de direitos humanos associados ao Campeonato do Mundo significa que continuam a existir enormes riscos de violações de direitos humanos graves e generalizadas se a atual candidatura for aprovada sem que as autoridades da Arábia Saudita assumam novos compromissos juridicamente vinculativos de proceder a reformas dentro de um prazo estipulado.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

É claro que a parte relativa aos direitos humanos nos processos de candidatura para os Campeonatos do Mundo FIFA 2030 e 2034 apresenta falhas profundas. A FIFA minou o seu poder de influência ao dar seguimento a um processo com uma única candidatura para cada torneio e prevendo uma votação conjunta para os dois torneios, assim como limitando consideravelmente o alcance da sua avaliação da situação dos direitos humanos na Arábia Saudita, em contravenção das suas próprias políticas e responsabilidades em matéria de direitos humanos. As federações de futebol e os governos dos países candidatos parecem não ter encarado o processo com a seriedade devida.

É inegável que as federações de futebol e os governos dos países candidatos a acolher os Campeonatos do Mundo de 2030 e 2034 deveriam elaborar estratégias de direitos humanos muito mais credíveis, vinculativas e abrangentes, em consulta estreita com as partes interessadas externas e os detentores de direitos.

Para respeitar as suas próprias políticas de direitos humanos e requisitos de candidatura, a FIFA deve:

* Condicionar a atribuição do Campeonato do Mundo 2030 à elaboração de estratégias de direitos humanos muito mais específicas e exaustivas, assentes numa consulta significativa das partes interessadas e conducentes a compromissos juridicamente vinculativos.
* Interromper o processo de atribuição da sede do Campeonato do Mundo de 2034 à Arábia Saudita no próximo Congresso extraordinário da FIFA, a não ser que sejam anunciadas com antecedência reformas importantes e abrangentes para combater plenamente os riscos mais graves em matéria de direitos humanos.
* Garantir que as suas avaliações das candidaturas para os Campeonatos do Mundo de 2030 e 2034 respeitem rigorosamente as suas políticas de direitos humanos e requisitos de candidatura. As avaliações devem ser publicadas com antecedência suficiente em relação ao Congresso da FIFA de 11 de dezembro para permitir o seu escrutínio.
* Restabelecer o processo de votação separada para os torneios de 2030 e 2034, para que cada candidatura seja objeto de um exame individual.
* Providenciar uma avaliação anual independente do cumprimento das normas de direitos humanos no âmbito da preparação de todos os Campeonatos do Mundo, reportando publicamente ao Congresso da FIFA.

As federações nacionais de futebol têm igualmente responsabilidades claras em matéria de direitos humanos, nomeadamente devido às receitas financeiras que obtêm com o Campeonato do Mundo (através da participação e da redistribuição de receitas) e ao seu papel, enquanto membros do Congresso da FIFA, na votação para a atribuição do torneio. Em consonância com estas responsabilidades, todas as federações de futebol devem apelar à FIFA para que respeite os seus próprios compromissos e políticas em matéria de direitos humanos, e nomeadamente:

* Usar a sua influência junto da FIFA para garantir que sejam acordados compromissos de direitos humanos mais fortes e vinculativos para os torneios de 2030 e 2034.
* Apelar à FIFA para que separe o processo de votação para os dois torneios e adie a votação para o torneio de 2034 até que seja apresentada uma estratégia de direitos humanos credível.
* Não votar a favor da atribuição da sede do Campeonato do Mundo de 2034 à Arábia Saudita, a menos que sejam acordadas reformas credíveis e abrangentes antes do Congresso.
* Propor o estabelecimento de uma avaliação anual do cumprimento das normas de direitos humanos, reportando publicamente ao Congresso da FIFA.
* Desenvolver as suas próprias políticas de direitos humanos, em conformidade com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.

|  |
| --- |
| A AmnIstIA internaCional  É UM movimento GLOBAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.  QUANDO A injustiça ACONTECE A UMA PESSOA, afeta-nos a TODOS. |

**HÁ MUITO EM JOGO**

FALHAS PERIGOSAS NAS ESTRATÉGIAS DE DIREITOS HUMANOS PARA OS CAMPEONATOS DO MUNDO FIFA 2030 E 2034

O Campeonato do Mundo de Futebol masculino da FIFA é o evento desportivo mais visto em todo o mundo e tem enormes impactos sociais, políticos e económicos que ultrapassam largamente o âmbito do jogo em si. Contudo, há muito que se tem também visto imerso em controvérsias, escândalos e violações de direitos humanos.

Em dezembro de 2024, 211 federações membros da FIFA votarão se aprovam ou não Marrocos, Portugal e Espanha como países anfitriões do Mundial masculino de 2030 e a Arábia Saudita como anfitriã do torneio de 2034. Para ser selecionada, cada uma destas candidaturas deve satisfazer critérios vinculativos sobre como proteger os direitos dos trabalhadores, evitar a discriminação, defender o direito à habitação e garantir a liberdade de expressão, entre outros.

Este resumo analisa as estratégias de direitos humanos apresentadas pelos países candidatos para ambos os torneios, comparando-as com os requisitos da FIFA e uma avaliação de riscos pormenorizada, elaborada pela Amnistia Internacional em junho de 2024. Conclui que nenhuma das candidaturas demonstrou adequadamente de que forma cumpre os critérios da FIFA em matéria de direitos humanos. Embora seja necessária uma estratégia de direitos humanos mais credível para o torneio de 2030, os riscos observados na Arábia Saudita são tão graves que a FIFA deve suspender o processo de candidatura para o torneio de 2034 até que sejam introduzidas reformas profundas.